



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

25 de Junho de 2013 - ANO - XII. Nº 693 - Pág. 5.475 à 5.490

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.438, DE 24 DE JUNHO DE 2013. Abre Crédito Adicional Especial no Vigente Orçamento Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012, no valor de **RS 14.000,00 (quatorze mil reais), para fazer face às despesas relativas aos projetos/atividades “**Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde**”; “**Atendimento Básico de Saúde**”; “**Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde**”; “**Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social (CAPS)**”; “**Atendimento Especializado em Saúde Bucal**”; “**Manutenção da Farmácia Popular**”; “**Epidemiologia e Controle de Doenças**” e “**Prevenção, Tratamento e Assistência em DST/HIV/AIDS**” no Município de Caucaia/CE. Art. 2º Fica inserido no Orçamento Programa da Despesa Municipal as seguintes funcionais programáticas contempladas nas alíneas de “a” ao “h”:**

A)

| | | | | |
|--|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 122 | Administracao Geral | | |
| PROGRAMA | 0091 | Programa Geral de Apoio Administrativo | | |
| ATIVIDADE | 2.022 | Apoio Administrativo a Secretaria de Saude | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.3.90.18.00 | Auxilio Financeiro a Estudantes | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | Servicos de Consultoria | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.37.00 | Locacao de Mao de Obra | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). | | | | |

b)

| | | | | |
|--|--------------|---------------------------------|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 301 | Atencao Basica | | |
| PROGRAMA | 0013 | Saude da Familia - PSF | | |
| ATIVIDADE | 2.023 | Atendimento Basico de Saude | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.3.90.18.00 | Auxilio Financeiro a Estudantes | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.37.00 | Locacao de Mao de Obra | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). | | | | |

c)

| | | | | |
|--|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0014 | Bloco de Me dia e Alta Complexidade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | | |
| ATIVIDADE | 2.027 | Atendimento Especializado e Hospitalar de Saude | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.18.00 | Auxilio Financeiro a Estudantes | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.37.00 | Locacao de Mao de Obra | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 3.000,00 (TRES MIL REAIS). | | | | |

d)

| | | | | |
|---|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0014 | Bloco de Me dia e Alta Complexidade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | | |
| ATIVIDADE | 2.028 | Manutencao do Centro de Atencao Psico-Social (CAPS) | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 1.000,00 (MIL REAIS). | | | | |

e)

| | | | | |
|---|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0015 | Saude Bucal | | |
| ATIVIDADE | 2.030 | Atendimento Especializado em Saude Bucal | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 1.000,00 (MIL REAIS). | | | | |

f)

| | | | | |
|---|--------------|-----------------------------------|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 303 | Suporte Profilatico e Terapeutico | | |
| PROGRAMA | 0017 | Farmacia Popular do Brasil | | |
| ATIVIDADE | 2.032 | Manutencao da Farmacia Popular | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 1.000,00 (MIL REAIS). | | | | |

g)

| | | | | |
|---|--------------|---|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 305 | Vigilancia Epidemiologica | | |
| PROGRAMA | 0018 | Bloco de Vigilancia a Saude - Endemias e Zoonoses | | |
| ATIVIDADE | 2.034 | Epidemiologia e Controle de Doencas | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 1.000,00 (MIL REAIS). | | | | |

h)

| | | | | |
|---|--------------|---|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 305 | VigilAncia Epidemiologica | | |
| PROGRAMA | 0018 | Bloco de Vigilancia a Saude - Endemias e Zoonoses | | |
| ATIVIDADE | 2.035 | Prevencao, Tratamento e Assistencia em DST/HIV/AIDS | | |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 3.1.91.13.00 | Obrigacoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 1.000,00 (MIL REAIS). | | | | |

Art. 3º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, serão oriundos das seguintes dotações, conforme alíneas abaixo:



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Carlos Alberto Komora Vieira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

- **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel Mourão
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Raimundo Augusto de Araújo Rocha
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvío Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Fernando Mário Siqueira Braga
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

a)

| | | | | |
|---------------------|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 122 | Administracao Geral | | |
| PROGRAMA | 0091 | Programa Geral de Apoio Administrativo | | |
| ATIVIDADE | 2.022 | Apoio Administrativo a Secretaria de Saude | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Servicos Terceiro - PJ | RS | 4.000,00 |

b)

| | | | | |
|---------------------|--------------|-------------------------------|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 301 | Atencao Basica | | |
| PROGRAMA | 0013 | Saude da Familia - PSF | | |
| ATIVIDADE | 2.023 | Atendimento Basico de Saude | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Servicos Terceiro - PJ | RS | 2.000,00 |

c)

| | | | | |
|---------------------|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0014 | Bloco de Medica e Alta Complexidade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | | |
| ATIVIDADE | 2.027 | Atendimento Especializado e Hospitalar de Saude | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Servicos Terceiro - PJ | RS | 2.000,00 |

d)

| | | | | |
|---------------------|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0014 | Bloco de Medica e Alta Complexidade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | | |
| ATIVIDADE | 2.028 | Manutencao do Centro de Atencao Psico-Social (CAPS) | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |

e)

| | | | | |
|---------------------|--------------|--|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 302 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | |
| PROGRAMA | 0015 | Saude Bucal | | |
| ATIVIDADE | 2.030 | Atendimento Especializado em Saude Bucal | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |

f)

| | | | | |
|---------------------|--------------|-----------------------------------|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 303 | Suporte Profilatico e Terapeutico | | |
| PROGRAMA | 0017 | Farmacia Popular do Brasil | | |
| ATIVIDADE | 2.032 | Manutencao da Farmacia Popular | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |



g)

| | | | | |
|---------------------|--------------|---|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 305 | Vigilancia Epidemiologica | | |
| PROGRAMA | 0018 | Bloco de Vigilancia a Saude - Endemias e Zoonoses | | |
| ATIVIDADE | 2.034 | Epidemiologia e Controle de Doencas | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |

h)

| | | | | |
|---------------------|--------------|---|----|----------|
| ORGAO | 06 | Secretaria de Saude | | |
| UNIDADE | 21 | Fundo Municipal de Saude | | |
| FUNCAO | 10 | Saude | | |
| SUBFUNCAO | 305 | Vigilancia Epidemiologica | | |
| PROGRAMA | 0018 | Bloco de Vigilancia a Saude - Endemias e Zoonoses | | |
| ATIVIDADE | 2.035 | Prevencao, Tratamento e Assistencia em DST/HIV/AIDS | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais | RS | 1.000,00 |

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 24 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.439, DE 24 DE JUNHO DE 2013. Denomina oficialmente de João Duarte de Oliveira a Rua se denominação oficial, localizada no distrito de Catuana, neste município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Denomina oficialmente de **João Duarte de Oliveira**, a Rua sem denominação oficial, localizada no distrito de Catuana, neste município. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 24 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

EMENDA LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 06/13, DE 06 DE JUNHO DE 2013. *Dá nova redação ao §12 do Art. 86, cria o §8º do Art. 90 e cria o Art. 14 às Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e dá outras providências.* O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso I, da resolução 007 de 24 de novembro de 1990 (Regimento Interno), RESOLVE: **Art. 1º.** Dá nova redação ao §12 do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Caucaia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 86º... §1º..... §12.** O Poder Executivo Municipal instituirá o orçamento participativo como forma de viabilizar a participação popular na elaboração, definição e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, sendo obrigado a executar, no mínimo, o valor correspondente a 4% (quatro por cento) das despesas fixadas para investimento no exercício, observada a consulta popular obrigatória.” **Art. 2º.** Acrescenta ao art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caucaia o §8º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 90.... §1º..... § 8º** Fica facultado aos vereadores do Município de Caucaia apresentar Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) para cada parlamentar, da receita prevista no orçamento anual, observado o § 2º deste artigo. I - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a incluir as emendas parlamentares ao orçamento anual, bem como executar as dotações orçamentárias originadas das referidas emendas no exercício. II O Chefe do Executivo fica obrigado a comunicar ao Presidente da Câmara Municipal o valor da receita prevista, dois meses antes de encaminhar o Projeto de Lei do Orçamento Anual ao Poder Legislativo”. **Art. 3º** Acrescenta o Art. 14 às Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caucaia que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 14.** O Chefe do Executivo tem o prazo de vinte quatro meses para encaminhar ao Poder Legislativo, todos os Projetos de Lei Complementares à Lei Orgânica do Município sob de incorrer em ato de improbidade Administrativa. I Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caucaia obrigada a noticiar ao Ministério Público o não

cumprimento desta norma. II O prazo referido no caput desse artigo começará a ser contado a partir da promulgação dessa emenda à Lei Orgânica do Município de Caucaia”. **Art. 4º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 06 de junho de 2013. **EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA - (EDUARDO PESSOA). Presidente .**

DECRETOS

DECRETO Nº. 459, DE 10 DE JUNHO DE 2013. ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA, O CONTROLE E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E OS AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES LOTADOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII, do Art. 59, combinado com o inciso I do Art. 143, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67, da Lei nº 2.390 de 16 de janeiro de 2013. **DECRETA: Capítulo I. DA FREQUÊNCIA. Art. 1º** A frequência mensal será elaborada e enviada pelo Órgão à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nas datas estabelecidas para entrega das alterações a serem incluídas na folha de pagamento, contendo em anexo as cópias dos documentos que justifiquem a ausência do servidor; quando nele houver registros afastamento por licença médica. **§1º** O calendário para entrega das alterações a serem incluídas na folha será divulgado anualmente pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. **§2º** Caso o Órgão necessite corrigir frequência mensal deve informar o motivo da correção, anexando documentos e enviar nova folha de frequência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **Art. 2º** A jornada diária de trabalho dos servidores integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, será de um turno contínuo, com funcionamento dos seus serviços no período de 8:00 (oito) as 14:00 (quatorze) horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. **Art. 3º** O horário de trabalho em um turno contínuo de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, conforme previsto no art. 2º deste Decreto, não se aplica: a) aos servidores da Guarda Municipal, da Autarquia Municipal de Trânsito, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental e do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia, bem como aos servidores lotados em Secretaria na qual ato do titular da pasta estabeleça horário diferenciado; b) aos servidores do Magistério Público Municipal que atuam em Regência de Classe ou Atividade de Turma, em Atividade de Coordenação e Ensino, de Comitê Pedagógico de Direção e Secretaria ou outras atividades Técnico-Pedagógicas nos Estabelecimentos Escolares; c) aos servidores em regime de plantão. **Art. 4º** O controle da frequência diária dos servidores será feito através da utilização do Ponto Digital ou através do registro em folha de ponto. **Art. 5º** Não serão abonados atrasos e/ou ausências que não estejam amparados na legislação pertinente, com o devido documento de comprovação. **Art. 6º** Não estão obrigados ao registro de presença diária os Secretários, Subsecretários, Chefes de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Subprocurador Geral, Controlador Geral do Município, Ouvidor Geral do Município, Assessor Chefe de Comunicação, Presidentes e Vice-Presidentes das entidades da administração indireta Municipal. **Capítulo II. DA APURAÇÃO DE FALTAS. Art. 7º** São computadas como faltas injustificadas, os sábados e domingos compreendidos entre faltas ocorridas na sexta e segunda-feira. **Art. 8º** A cada 3 (três) atrasos ou saída antecipada será computada uma falta. **Parágrafo único** A tolerância para atrasos ou saídas antecipadas é 15 (quinze) minutos, até o limite de 5 (cinco) dias a partir do qual será aplicado o previsto no caput do art. 8º. **Art. 9º** Os servidores, ressalvados os ocupantes do cargo de médico, que laboram em regime de plantão com carga horária de 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentas) horas mensais, terão suas faltas computadas conforme especificação abaixo:



| Carga Horária Mensal | A cada falta a um Plantão de 12 horas, apontar | A cada falta a um Plantão de 24 horas, apontar |
|----------------------|--|--|
| 150 | 2,50 Faltas | 5,00 Faltas |
| 200 | 2,00 Faltas | 4,00 Faltas |

Art. 10 Os servidores ocupantes do cargo de Médicos que laboram em regime de plantão terão suas faltas computadas conforme especificado abaixo:

| Carga Horária Mensal | A cada falta a um Plantão de 12 horas, apontar | A cada falta a um Plantão de 24 horas, apontar |
|----------------------|--|--|
| 100 | 3,75 Faltas | 7,50 Faltas |
| 120 | 3,50 Faltas | 7,00 Faltas |
| 200 | 2,00 Faltas | 4,00 Faltas |

Art. 11 Os Plantões Médicos exercidos aos sábados e domingos, os quais possuem a carga horária contada em dobro conforme Art. 10-A da Lei nº 2.284 de 10 de janeiro de 2012, terão suas faltas computadas conforme especificado abaixo:

| Carga Horária Mensal | A cada falta a um Plantão de 12 horas em Final de semana, apontar | A cada falta a um Plantão de 24 horas em Final de semana, apontar |
|----------------------|---|---|
| 100 | 7,50 Faltas | 15,00 Faltas |
| 120 | 7,00 Faltas | 14,00 Faltas |
| 200 | 4,00 Faltas | 8,00 Faltas |

Art. 12 Os servidores que laboram em regime de escala terão suas faltas computadas conforme especificado abaixo:

| Carga Horária Mensal | A cada falta a escala de 12 horas, apontar | A cada falta a escala de 24 horas, apontar |
|----------------------|--|--|
| 200 | 2,00 Faltas | 4,00 Faltas |

Art. 13 Quando o somatório do total de faltas em um determinado mês apresentar fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior. **Art. 14** Quando o servidor não registrar nenhum dia de exercício durante um determinado mês, serão registradas 30 faltas.

Capítulo III. DO CONTROLE DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO. **Art. 15** Ficam autorizadas as horas extras previamente aprovadas pelo Titular da Pasta, mediante solicitação da chefia imediata do servidor. **Parágrafo único** No caso de Entidade da Administração Indireta, as horas extras serão autorizadas pelo Secretário da Pasta a que a Entidade estiver vinculado, mediante solicitação do Presidente dessa. **Art. 16** No caso de necessidade de serviço extraordinário, o Presidente da Entidade ou a chefia imediata deve informar ao Titular da Pasta com antecedência de 30 (trinta) dias, para o atendimento imprescindível do princípio da continuidade do serviço público. **§1º** A informação, via ofício, deve conter a relação nominal dos servidores que prestarão o serviço extraordinário, com a justificativa de sua efetiva necessidade, acompanhada da repercussão financeira; **§2º** Caso o serviço seja para atender a uma emergência, a chefia imediata autoriza a execução e encaminha, via ofício, informando a relação nominal dos servidores que prestaram o serviço extraordinário, com a justificativa e o quantitativo de horas; **Art. 17** Na solicitação para realização da hora extraordinária de trabalho o Presidente da Entidade ou a chefia imediata deve observar: a) A carga horária mensal prevista para o cargo ou função, só computando aquelas que ultrapassam a referida carga horária, observando o critério de que uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais corresponde a 200 (duzentas) horas mensais; b) O limite máximo para a execução de hora extraordinária de trabalho é de 2 (duas) horas diárias e 40 (quarenta) horas mensais; c) A admissibilidade do serviço solicitado, quais sejam: I. A conclusão de serviços inadiáveis; e II. A efetivação de serviços tão imprescindíveis, que se não forem realizados trarão prejuízos à administração. d) Na Secretaria de Saúde, o limite de plantões extras, de 12 (doze) horas cada, é de 450 (quatrocentos e cinquenta) plantões mês, excluído desse total os plantões contratados, conforme disposto no art. 34 da Lei 2.284/12. **Art. 18** É de responsabilidade da Presidência da Entidade e da chefia imediata o correto preenchimento dos controles de ponto com relação às horas extraordinárias e também se elas correspondem ao efetivamente trabalhado, respondendo administrativamente por quaisquer incorreções ou descumprimento do previsto no presente Decreto. **Art. 19** O Titular da Pasta poderá, a seu critério, considerando a repercussão financeira, compensar as horas de trabalho extraordinário com folgas. **Art. 20** Não é devido pagamento de horas-extras a servidores que exerçam cargo em comissão ou função de confiança. **Art. 21** A hora extraordinária de trabalho é remunerada em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de

trabalho. **Parágrafo único** Para fins do disposto no *caput* deste artigo entende-se remuneração como o somatório do vencimento base e de vantagens pessoais, excluindo-se as verbas indenizatórias e gratificações de caráter transitório. **Capítulo IV. DO CONTROLE DAS HORAS NOTURNAS DE TRABALHO.** **Art. 22** O horário noturno para fins de pagamento de adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento) é o compreendido entre as 22h de um dia e as 05h do dia seguinte. **§1º** O percentual a que se refere o art. 22 incidirá sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **§2º** Para fins do disposto no parágrafo anterior, entende-se remuneração como o somatório do vencimento base e de vantagens pessoais, excluindo-se as verbas indenizatórias e gratificações de caráter transitório. **Art. 23** As escalas de serviço que envolvam serviço noturno serão aprovadas pelo Secretário da Pasta a que a Unidade Administrativa estiver vinculada, mediante apresentação, pela chefia da Unidade, da escala de serviço com 30 (trinta) dias de antecedência. **§1º** No caso da Administração Indireta, as escalas de serviço serão autorizadas pelo Secretário da Pasta a que estiver vinculado, mediante apresentação pela Presidência da Entidade da escala de serviço com 30 (trinta) dias de antecedência. **§2º** A escala de serviço deverá ser encaminhada, via ofício, contendo a relação nominal dos servidores por dia de escala, acompanhada da repercussão financeira. **Art. 24** Na elaboração da escala o Presidente da Entidade ou a chefia imediata deve observar: a) O quantitativo necessário para a manutenção do serviço; b) A admissibilidade do serviço solicitado, quais sejam: I. A execução de serviços indispensáveis a manutenção da ordem pública; II. A efetivação de serviços tão imprescindíveis, que se não forem realizados trarão prejuízos à administração ou a segurança pública. c) O equacionamento entre os custos das horas extras e o adicional noturno, buscando o menor impacto financeiro. **Art. 25** É de responsabilidade da Presidência da Entidade e da chefia imediata o correto preenchimento dos controles de ponto com relação às escalas de serviço noturno e também se elas correspondem ao efetivamente trabalhado, respondendo administrativamente por quaisquer incorreções ou descumprimento do previsto no presente Decreto. **Capítulo V. DO CONTROLE DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO E LICENÇA MÉDICA.** **Art. 26** O servidor que faltar ao serviço por motivo de doença, deverá justificar apresentando atestado médico (original, original + cópia, ou cópia autenticada) na unidade de exercício ou entidade de origem, até o primeiro dia útil subsequente ao afastamento, que encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **§1º** o Atestado médico e a licença médica, deverão conter, entre outros dados, o nome do servidor, período de afastamento, código da doença e a data de emissão, que não poderá ser posterior ao fato. **§2º** O Pedido de afastamento para licença médica poderá ser registrada por legítimo representante quando o servidor não puder fazê-lo. **Art. 27** O atestado médico servirá para justificar a ausência do servidor ao trabalho, pelo prazo máximo de 3(três) dias consecutivos durante o mês, não podendo o mesmo conter emendas ou rasuras. **Parágrafo único** No caso do segundo afastamento no mês, o servidor deve ser encaminhado para perícia médica. **Art. 28** Quando a ausência for superior a 03 (três) dias o servidor terá de submeter-se à avaliação clínica, por médico especial designado pelo Instituto de Previdência do Município que concederá ou não a competente licença médica, determinando os dias necessários para afastamento. **Art. 29** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 10 de junho de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia.

DECRETO Nº460, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Nomeia os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, para o biênio 2013/ 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 inciso IV, da lei orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6º inciso I, alíneas "a" à "f"; inciso II, alíneas "a" à "d"; inciso III, alíneas "a" à "d", da Lei Municipal nº. 1.848, de 12 de Setembro de 2007. E a Lei nº 2.427, de 10 de junho de 2013. **CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos Conselheiros e seus respectivos suplentes para integrem o Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, para o biênio 2013/ 2015, conforme determina a Legislação Federal vigente. DECRETA: Art. 1º** Fica nomeado o membro Titular e seu respectivo suplente para representarem o poder executivo junto ao Conselho Municipal de Saúde de Caucaia:



Titular Rita de Cássia Cavalcanti de Menezes; **Suplente** Mapa Pereira Dias. **Art. 2º** Nomear os membros e respectivos suplentes para representar aos usuários das seguintes instituições: **a Associações do Distrito da Jurema com 02 (dois) representantes. Titular** Francisco Reginaldo Araújo Cardoso Associação Beneficente Maria Pinto; **Suplente** Maria Valdelice de Oliveira Gomes Associação dos Moradores de Nova Brasília; **Titular** Francisca Suelane da Silva Cavalcante Centro Integrado do Desenvolvimento Infantil; **Suplente** Maria dos Remédios Soares Pereira Associação dos Moradores da Vila Nova; **b Associações do Distrito da Sede de Caucaia com 02 (dois) representantes. Titular** Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes Federação de Bairros e Entidades de Caucaia. **Suplente** Helena da Silva Menezes Associação Comunitária do Itambé. **Titular** Marta Maria Menezes Santiago Fundação Perpetua Magalhães. **Suplente** Maria Assunção Cavalcante Centro de Assistência Social e Profissional Taciano Rocha Pontes. **c Associações Comunitárias da Região das Praias com 01 (um) representante. Titular** Francisca Ludmila Sousa Lima; **Suplente** Ananias Saraiva Gonzaga; **d Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Caucaia com 01 (um) representante; Titular** - Maria de Fátima Martins de Barros; **Suplente** Rosângela Maciel Sampaio; **e Áreas de Assentamento da Reforma Agrária com 01 (um) representante; Titular** Terezinha Lima Gomes; **Suplente** Venício Rocha Mota; **f Índios Tapebas - com 01 (um) representante; Titular** Antônio Teixeira da Cunha; **Suplente** Sônia Maria Teixeira da Cunha; **Art. 3º** Nomear os membros e respectivos suplentes para representar aos Prestadores de Serviços das seguintes instituições: **a Entidades Privadas prestadora de serviço ao SUS com 01 (um) representante. Titular** João Moisés Landim Santana Clínica de Nefrologia de Caucaia; **Suplente** Solanielle Martins Portela Clínica de Oftalmologia de Caucaia Nossa Senhora dos Prazeres; **b Entidades do Seguimento Ambulatorial prestadora dos serviços ao SUS 01 (um) representante. Titular** Murilo Alves do Amaral Filho Fundação São Judas Tadeu; **Suplente** Maria Zuleide Rodrigues de Paula Fundação São Judas Tadeu; **Art. 4º** Nomear os membros e respectivos suplentes para representar aos Profissionais de Saúde: **a Profissionais de Saúde do Nível Superior Médico - com 01 (um) representante. Titular** José Galba de Araújo Filho; **Suplente** Evanildo Feitosa da Silva; **b Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior com 01 (um) representante. Titular** José Maciel Andrade; **Suplente** Adália Samara Gadelha de Holanda; **c - Profissional de Saúde Nível Médio com 01 (um) representante. Titular** Marcelo Dionísio dos Santos; **Suplente** Paula Guimarães de Oliveira Silva. **d Agentes Comunitários de Saúde - com 01 (um) representante. Titular** Luís Antônio Ferreira da Silva; **Suplente** Criciane Pinto Medeiros. **Art. 5º** Nomeia o Secretário da Saúde como membro nato do Conselho Municipal de Saúde; **Titular** Carlos Alberto Komora Vieira. **Art. 6º** - Aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia é vedada à remuneração de qualquer espécie, considerando-se serviço público relevante. **Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de junho de 2013. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO Nº 461, DE 17 DE JUNHO DE 2013. Declara ponto facultativo em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV e inciso VI, alínea *a* da Constituição Federal, o art. 59, inciso IV e o art. 143, inciso I, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e **CONSIDERANDO** que, a exemplo de vários órgãos e entidades públicas, já determinaram horário de expediente especial para o período em que se realizarão os jogos da Copa das Confederações; **CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira, na Copa das Confederações de Futebol, representam momento cívico ímpar para os brasileiros; e **CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira, na Copa das Confederações, ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente do serviço público do Município de Caucaia, **DECRETA: Art. 1º** É declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 19 e 27 de junho de 2013, visto que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa das Confederações, ocorrerão no período diurno. **Art. 2º** O ponto facultativo de que trata o artigo primeiro, não deverá afetar o funcionamento dos serviços

essenciais, tais como socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância, guarda-vidas e serviços de guarda patrimonial. **§ 1º** Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias ou autarquias. **§ 2º** Fica a critério da Secretaria de Educação, por seu respectivo titular, estabelecer horário diferenciado para o funcionamento das Escolas Municipais, acaso necessário ou conveniente para o regular desenvolvimento da grade curricular. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 462, DE 25 DE JUNHO DE 2013. Altera Decreto 461, de 17 de junho de 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV e inciso VI, alínea *a* da Constituição Federal, o art. 59, inciso IV e o art. 143, inciso I, alínea *a*, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e **CONSIDERANDO** que, a exemplo de vários órgãos e entidades públicas, já determinaram horário de expediente especial para o período em que se realizarão os jogos da Copa das Confederações; **CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira, na Copa das Confederações de Futebol, representam momento cívico ímpar para os brasileiros; e **CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira, na Copa das Confederações, ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente do serviço público do Município de Caucaia, **DECRETA: Art. 1º** O *caput* do Art. 1º do Decreto n.º 461, de 17 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de Parágrafo Único: **“Art. 1º** É declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 19 de junho de 2013.” **“Parágrafo Único.** O horário de expediente dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal no dia 26 de junho de 2013 será de oito às doze horas.” **Art. 2º** O *caput* do Art. 2º do Decreto n.º 461, de 17 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º** O ponto facultativo e o horário de expediente especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância, guarda-vidas e serviços de guarda patrimonial.” **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30/2013-GAB-SEAD, DE 11 DE JUNHO DE 2013. **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que, à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração, a servidora **MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA**, conta com mais de 30 anos de tempo de serviço/contribuição; **CONSIDERANDO** que, a interessada, por haver nascido em 06/01/1958, conta com 55 anos de idade desde 06/01/2013; **CONSIDERANDO** que, na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como pelas regras de transição previstas no art. 6º da referida Emenda, cabendo a servidora fazer a devida opção por ocasião do seu requerimento, **CONSIDERANDO** que, não obstante o preenchimento dos requisitos, manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA**, ocupante do



cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, no exato valor da contribuição previdenciária vertida para o Instituto de Previdência do Município, no sentido de neutralizá-la. **Art. 2°** - Determinar ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias para a implantação do referido abono, por meio de código próprio, no valor indicado no artigo anterior, o qual deverá ser alterado sempre que o valor da contribuição previdenciária venha a sofrer alteração. **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM 11 DE JUNHO DE 2013. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 31/2013-GAB-SEAD, DE 11 DE JUNHO DE 2013. CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MARIA SELMA CAVALCANTE BRITO, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que, à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração, a servidora **MARIA SELMA CAVALCANTE BRITO**, conta com mais de 30 anos de tempo de serviço/contribuição; **CONSIDERANDO** que, a interessada, por haver nascido em 09/03/1957, conta com 55 anos de idade desde 09/03/2012; **CONSIDERANDO** que, na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, **CONSIDERANDO** que, não obstante o preenchimento dos requisitos acima, manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o § 19 do referido artigo, **RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER** a servidora **MARIA SELMA CAVALCANTE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, lotado na Secretaria de Saúde, o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, no exato valor da contribuição previdenciária vertida para o Instituto de Previdência do Município, no sentido de neutralizá-la. **Art. 2°** - Determinar ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias para a implantação do referido abono, por meio de código próprio, no valor indicado no artigo anterior, o qual deverá ser alterado sempre que o valor da contribuição previdenciária venha a sofrer alteração. **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM 11 DE JUNHO DE 2013. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 32, DE 11 DE JUNHO DE 2013. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX da Lei n.º 2390, de 16 de janeiro de 2013; **CONSIDERANDO** o Art. 163 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo n.º 1593/2013; **CONSIDERANDO** que o servidor **MANOEL RODRIGUES LIMA**, matrícula n.º 13942, acumula o cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, admitido em 1º de novembro de 2005, com o cargo efetivo de Professor da Secretária Estadual de Educação, com exercício na Escola José Maria Pontes da Rocha, carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, admitido em 29 de novembro de 2005, sob a matrícula n.º 161214-1-X; **CONSIDERANDO** ainda que o servidor em epígrafe não apresentou a opção pelo cargo público que deseja continuar trabalhando, após ser notificado nos termos do Art. 153, *caput* da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1°** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município para apurar a suposta ocorrência de Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos atribuída ao servidor **MANOEL RODRIGUES LIMA**, matrícula n.º 13942, ocupante do cargo/função de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito

de Caucaia. **Art. 2°** Para apuração do fato de que trata o Art. 1º desta Portaria, a Corregedoria Geral do Município deve adotar, no que couber, os procedimentos estabelecidos no Art. 153 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 3°** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA N° 33/2013-GAB-SEAD, DE 12 DE JUNHO DE 2013. CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA CRISTINA VITAL DE SOUSA, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que, à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração, a servidora **CRISTINA VITAL DE SOUSA** conta com mais de 30 anos de tempo de serviço/contribuição; **CONSIDERANDO** que, a interessada, por haver nascido em 15/11/1956, conta com 55 anos de idade desde novembro de 2011; **CONSIDERANDO** que, na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, bem como pelas regras de transição previstas no art. 6° da referida Emenda, cabendo a servidora fazer a devida opção por ocasião do seu requerimento, **CONSIDERANDO** que, não obstante o preenchimento dos requisitos acima manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o § 19 do referido artigo, **RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER** a servidora **CRISTINA VITAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, no exato valor da contribuição previdenciária vertida para o Instituto de Previdência do Município, no sentido de neutralizá-la. **Art. 2°** - Determinar ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias para a implantação do referido abono, por meio de código próprio, no valor indicado no artigo anterior, o qual deverá ser alterado sempre que o valor da contribuição previdenciária venha a sofrer alteração. **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM 12 DE JUNHO DE 2013. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N° 34, DE 12 DE JUNHO DE 2013. O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto N° 289 de 11 de julho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 350, de 24 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 1273/2013, **RESOLVE: Art. 1°** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos atribuídos aos servidores **MARCÍLIO JOSÉ FERREIRA NUNES**, matrícula n.º 39868, ocupante do cargo/função de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, conforme os fatos relatados no Processo n.º 1273/2013. **Art. 2°** A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3°** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração.**

PORTARIA N° 35, de 17 de junho de 2013. O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 23, IX da Lei n.º 2390, de 16 de janeiro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos autos do Processo de Sindicância n.º 04/2013, instaurado por força da Portaria n.º 25, de 10 de maio de 2013, oriunda desta Secretaria, **RESOLVE: Art. 1°** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância n.º 04/2013, instaurado por força da Portaria n.º 25, de 10 de maio de 2013, oriunda desta Secretaria. **Art. 2°** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.**

**EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013. CARGO - GUARDA VIDAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados em Concurso Público, para o Cargo de **GUARDA VIDAS** conforme Edital de Homologação nº 002/2010, publicado no DOM de Caucaia, de 22 de julho de 2010 com retificações posteriores, e Edital de Homologação do Curso de Formação e Capacitação publicado no DOM de Caucaia em 13 de dezembro de 2012, destinado ao preenchimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal I do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Caucaia, para comparecerem: Na sede da Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, **no dia 24 de julho de 2013, no horário de 8:00hs às 12:00hs**, para obtenção da senha de atendimento que será distribuída por ordem de chegada, portanto o seguinte: **1.ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS** abaixo relacionados e munidos de I(uma) fotocópia legível: 1.1.Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino), Inscrição do PIS ou PASEP (se cadastrado), 01 (uma) foto 3x4 recente, comprovante de endereço, e todos os requisitos Básicos para investidura, constantes no Edital nº 001/2009 e Anexo I, de 18 de agosto de 2009. **2 EXAMES; Hemograma Completo, VDRL, Sumário de Urina, Raio X do Tórax (PA), Avaliação Oftalmológica, ECG para candidatos igual ou acima de 40 (quarenta) anos.** 3. O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento acima mencionado, devendo ser analisado os requisitos específicos para o cargo, **poderá importar na perda do cargo.** 4. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. **Caucaia, 26 de junho de 2013. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia.**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº007/2013

| CANDIDATO | CLASSIFICACAO |
|---|---------------|
| JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA (subjudice) | 7 |
| AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO | 8 |
| FRANCISCO SEVERO OLIVEIRA | 9 |
| FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO MATOS | 10 |
| RODRIGO HERMANN DIMARAES BRUNO | 11 |

Caucaia, 26 de junho de 2013. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATOS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20100148 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485 - Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado a CONTRATADA: AUDIPREV AUDITORIA PREVENTIVA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.831/0001-78, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 219.006.043-53. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.002/2010, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo, a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoramento e acompanhamento dos controles internos, necessários ao perfeito andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município

de Caucaia. O presente aditivo tem como objetivo a alteração do Contrato do Pregão Presencial tombado sob o nº 00.002/2010, prorrogando a vigência contratual até 24 de julho de 2013. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 24 de maio de 2013. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Sr. Ambrósio Ferreira Lima Secretário Municipal de Educação; **CONTRATADO:** Sr. Claudio Germano Diogo de Siqueira Cruz.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20100149 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485 - Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a CONTRATADA: AUDIPREV AUDITORIA PREVENTIVA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.831/0001-78, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ, inscrito no CPF nº 219.006.043-53. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.002/2010, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo, a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoramento e acompanhamento dos controles internos, necessários ao perfeito andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caucaia. O presente aditivo tem como objetivo a alteração do Contrato do Pregão Presencial tombado sob o nº 00.002/2010, prorrogando a vigência contratual até 24 de julho de 2013. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 24 de maio de 2013. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Sr. Carlos Alberto Komora Vieira Secretário Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** Sr. Claudio Germano Diogo de Siqueira Cruz.

PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2013. Nomeia SHEYLA CORDEIRO PINHEIRO para cargo de Supervisor I do Controle Interno Símbolo CCT-2 da Controladoria Geral do Município. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, de nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º. Nomear SHEYLA CORDEIRO PINHEIRO**, para ocupar o cargo de **Supervisor I do Controle Interno - Símbolo CCT-02**, no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criados pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município de Caucaia. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO**, em 03 de junho de 2013. **AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município de Caucaia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RAUL GOMES SERAFIM - Chefe do Gabinete do Prefeito.**

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120705001 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADO: LINDE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62, neste ato representada por seu representante



legal o Sr. **ANDRÉ LUIZ SOUTO FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.954.606-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula quarta do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula quinta do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando em 29 de abril de 2013, estendendo-se até 29 de junho de 2013, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20120105005. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS E MURILO ALVES DO AMARAL. **LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Dr. CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 91010030020 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 242.357.097-04, residente e domiciliado nesta comarca. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, com sede e foro jurídico à Rua Coronel Correa, nº. 1959, Centro Comercial Jerônimo Amaral, Altos, Centro, Caucaia/CE representada por seu titular **Dr. CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 91010030020 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 242.357.097-04, residente e domiciliado nesta comarca. **LOCADOR: Sr. MURILO ALVES DO AMARAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.653-15, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 1000, Apto. nº 500, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-Ce. **RESOLVEM:** Promover alteração no citado contrato com relação exclusivamente às cláusulas a seguir mencionadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo encontra-se em plena consonância com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 03 de julho de 2013. **CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo. E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o subscrevem, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município DOM e distribuídas entre Locador e Locatário para os efeitos legais. Caucaia, 29 de abril de 2013. **CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA** - Secretário Municipal de Saúde. **LOCATÁRIO. MURILO ALVES DO AMARAL LOCADOR.**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20100017. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS E A MARIA JUSTA MARTINS. **LOCATÁRIO:**

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Dr. CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 91010030020 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 242.357.097-04, residente e domiciliado nesta comarca. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, com sede e foro jurídico à Rua Coronel Correa, nº. 1959, Centro Comercial Jerônimo Amaral, Altos, Centro, Caucaia/CE representada por seu titular **Dr. CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 91010030020 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 242.357.097-04, residente e domiciliado nesta comarca. **LOCADORA: Sra. MARIA JUSTA MARTINS**, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF/MF sob o nº 485.439.183-98, residente e domiciliada na Rua 02, nº 363, Parque Soledade, Caucaia-CE. **RESOLVEM:** Promover alteração no citado contrato com relação exclusivamente às cláusulas a seguir mencionadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Em razão da mudança de endereço do Serviço Ambulatorial Especializado SAE (DST/AIDS), destinação dada ao objeto do “contrato mãe”, passará por meio deste Termo Aditivo, o imóvel locado, a ser destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Parque Soledade II e a Policlínica, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em decorrência deste termo aditivo passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 0621.10.301.0013.2023.3.3.90.36.00 Fonte de Recurso: 25100. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo encontra-se em plena consonância com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo. E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o subscrevem, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município DOM e distribuídas entre Locadora e Locador para os efeitos legais. Caucaia, 02 de maio de 2013. **CARLOS ALBERTO KOMORA VIERIA** - Secretário Municipal de Saúde. **LOCATÁRIO. MARIA JUSTA MARTINS LOCADORA.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 3/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013. PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO), POR TEMPO DETERMINADO. **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as disposições da Lei municipal 2.213, de 28 de março de 2011, e, ainda, com a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012 Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de *processo seletivo simplificado* destinado a contratar **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**, para atender a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho **ACESSUAS TRABALHO**, sob contrato por tempo determinado de excepcional interesse público. **1 DA SELEÇÃO:** 1.1 A seleção destina-se a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para a execução do **ACESSUAS**



TRABALHO, de acordo com o quantitativo especificado no item seguinte.

2 DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÕES E DA CARGA HORÁRIA:

2.1 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções, exceto se o(a) selecionado(a) for Assistente Social, cuja carga horária prevista em lei é de 30 (trinta) horas semanais. 2.2 O quantitativo de vagas é o constante na tabela abaixo:

| CARGO | GERAL | CONTRATAÇÃO IMEDIATA | CADASTRO DE RESERVAS |
|----------------|-------|----------------------|----------------------|
| NÍVEL SUPERIOR | 8 | 4 | 4 |
| NÍVEL MÉDIO | 16 | 8 | 8 |

2.3 Podem concorrer às vagas de nível superior os detentores desse nível de escolaridade nas funções de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo. 2.4 -- Para o nível médio a função será a de Agente de Promoção à Cidadania e Efetividade dos Direitos Fundamentais. 3 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado serão de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual ou menor período conforme conveniência do Programa e/ou seu prazo de execução. 4 DO HORÁRIO: 4.1 Os profissionais cumprirão uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 8:00 e encerrando às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço entre 12 e 13 horas, exceto em relação aos Assistentes Sociais cujo horário de trabalho será de 6 (seis) horas diárias. 5 DA REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.1 A remuneração mensal dos profissionais de nível superior corresponde a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, entretanto que os de nível médio perceberão **R\$ 680,00 (seiscentos reais)**. 5.2 A remuneração mensal está sujeita aos descontos legais. 6 DA LOTAÇÃO: 6.1 Os profissionais contratados serão referenciados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, sendo lotados nos equipamentos sociais, bem como na rede socioassistencial do Município, de acordo com a conveniência e oportunidade do Programa. 7 DAS ATRIBUIÇÕES: 7.1 As atribuições dos profissionais que desempenharão a correlata função pública no ACESSUAS TRABALHO estão definidas no **anexo 1**. 8 DA HABILITAÇÃO: 8.1 Para o atendimento das exigências do ACESSUAS TRABALHO, os candidatos para todas as funções deverão atender aos seguintes requisitos: 8.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos; 8.1.2 Reconhecida idoneidade moral; 8.1.3 Possuir, no mínimo, ensino médio completo para a função de nível médio e diploma de nível superior para a função dessa natureza; 8.1.4 Experiência de atuação em projetos sociais; 8.1.5 Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; 8.1.6 Noções fundamentais de Direitos Humanos; 8.1.7 Sensibilidade para as questões sociais; 8.1.8 Conhecimento da realidade do território; 8.1.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino; 8.1.10 Não registrar antecedentes criminais em Fortaleza e em Caucaia. A certidão poderá ser retirada do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará www.tjce.jus.br, a qual se restringe à Comarca de Fortaleza. A certidão de Caucaia deve ser retirada no Fórum da cidade; 8.1.11 Capacidade relacional e de comunicação com os jovens e público em geral; 9 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções. 9.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá: 1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função para a qual se candidata; 2. Comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência; 3. A inobservância ao que está disposto no item 9.3 e subitens 9.3.1 e 9.3.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições; 4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

conteúdo e avaliação da seleção, aos locais, data e horário da seleção, e a nota mínima exigidos para aprovação; 5. O candidato que se declarar na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos; 6. A quantidade de funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção ou na perícia médica serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação; 7. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela competente Comissão Examinadora. 10 DAS INSCRIÇÕES: 10.1 Será permitida a inscrição por procuração, mediante o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhada da documentação do candidato e apresentação de documento de identificação do procurador. 10.2 O candidato outorgante da procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. 10.3 A realização de inscrição, nos termos do subitem 10.1, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformismo. 10.4 As inscrições ficarão abertas entre os dias **20 e 25 de junho de 2013** e a documentação será recebida na **sede da Secretaria de Desenvolvimento Social**, situada na Rua Jerônimo Amaral, 386, Centrô, CEP 61600-020, Caucaia (CE), no período acima, no horário de 8:00 às 14:00 horas. 10.5 No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador legal, preencherá a ficha de inscrição e receberá o comprovante de inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação. 10.6 No comprovante de inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a função à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso. 10.7 O documento oficial de identificação original anexado ao Comprovante de Inscrição permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização da entrevista. 10.8 Será admitida apenas uma única inscrição por candidato. 10.9 Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional. 11 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO: 11.1 No ato da inscrição o candidato, ou o seu procurador legal, deverá entregar: a) a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou pelo respectivo procurador, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a competente Comissão Examinadora no direito de excluí-lo da seleção, caso se comprove inverdade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou a omissão de informações nela constantes; b) fotocópias nítidas do documento de identificação, frente e verso, e está na posse dos documentos originais, para a conferência por membro da Comissão Examinadora. Considera-se documento de identificação o Registro Geral, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou outro documento de identificação legalmente reconhecido para esse fim; c) currículo padronizado para todos os candidatos, devidamente preenchido e assinado; d) fotocópia dos títulos e do(s) comprovante(s) de experiência(s) de trabalho, anexados ao currículo, e estar na posse dos documentos originais para a conferência por membro da Comissão; e) 2 (duas) fotos 3x4, recentes e de frente; f) certidão de antecedentes criminais www.tjce.jus.br e no Fórum de Caucaia; g) serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; h) não serão aceitos documentos após o ato da inscrição; i) a Comissão Examinadora decidirá sobre o deferimento ou não das solicitações de inscrição; j) da decisão que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil; k) será indeferida de plano a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a ficha de inscrição. 12 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO: 12.1 A Seleção será simplificada, composta por duas etapas sendo: I **Primeira Etapa** Análise de Currículo; II **Segunda Etapa** Entrevista. 12.2 Concorrerão à entrevista somente os candidatos aprovados na primeira etapa. 12.3 A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora. 12.4 A entrevista



valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada e versará sobre assuntos inerentes às funções pretendidas. 12.5 Todas as etapas acima serão de caráter classificatório e eliminatório. **13 DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:** 13.1 É vedado ao candidato submeter-se à entrevista em local e/ou horário diferente daquele designado pela Comissão Examinadora, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da entrevista e do respectivo do comparecimento no horário determinado, bem como arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento. 13.2 Os candidatos devem comparecer no local de realização da entrevista com a antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição correlato. 13.3 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará a sua eliminação automática. 13.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista poderá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança. **14 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:** 14.1 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final. 14.2 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os deficientes. 14.3 Os deficientes aprovados terão ainda uma lista específica de classificação. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato: 1. Com maior número de pontos na entrevista; 2. O candidato com mais idade. 14.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na Secretaria de Desenvolvimento Social situada na Rua Jerônimo Amaral nº 386 Centro, em data informada no ato da entrevista, e, posteriormente, no Diário Oficial do Município. **15 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:** 15.1 Será excluído da Seleção o candidato que: I Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; II Desrespeitar membros da Comissão Executora da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos; III Recusar-se a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto da Entrevista durante sua realização, antes de sua ultimização e sem a devida autorização; IV Descumprir quaisquer das instruções; V Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; VI For considerado não aprovado em qualquer das provas; VII Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **16 DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO:** 16.1 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia, localizada na Rua Jerônimo Amaral nº 386 Centro, sempre no prazo de 1 (um) dia útil após o resultado respectivo. 16.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal, expressando as razões do seu descontentamento e o correlato fundamento, sob pena de indeferimento de plano. Os recursos que apenas se limitarem a expressar discordância com o resultado, sem a indicação de seu fundamento, serão indeferidos preliminarmente. 16.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, por evento, sendo as respectivas decisões individualizadas, salvo na hipótese de recursos com o mesmo ou semelhante fundamento. 16.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo correlato, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência, inclusive com o Código de Endereçamento Postal CEP, e desde que sejam confeccionados com letra legível, preferencialmente de forma. 16.5 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou outro meio que não seja especificado neste Edital. 16.6 O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados ou fora do respectivo prazo e local, não será conhecido. 16.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo. **17 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:** 17.1 A convocação dos candidatos aprovados para efetivação da contratação, será afixada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em data a ser determinada no dia da entrevista, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação complementar exigida. 17.2 O candidato convocado para a contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se o candidato subsequente da relação de candidatos aprovados. **18 DA CONTRATAÇÃO:** 18.1 A contratação dar-se-á nos termos da Lei municipal nº 2.213/2011, mediante termo de Contrato de Trabalho por

Tempo Determinado, assinado entre as partes a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados. 18.2 A forma de contratação definida no item anterior está disposta, conforme o art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e com as orientações técnicas do ACESSUAS TRABALHO. 18.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação conforme dispõem o item 17.1 e atender os requisitos previstos no item 18.4. 18.4 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1. Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção; 2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, II, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil; 3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; 4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, este quando do sexo masculino; 5. Não registrar antecedentes criminais. A certidão poderá ser retirada do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará www.tjce.jus.br. 6. Firmar declaração (próprio punho) de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal. **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 19.1 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo objeto deste Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária, o interesse e a conveniência administrativa. 19.2 O candidato selecionado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 19.3 A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição; 19.4 A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas para a presente seleção. 19.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas. 19.6 O prazo de validade da seleção é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Programa, a contar da data da publicação do Edital, e nos limites da legislação aplicável à matéria. 19.7 É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Se aprovado, deverá manter os dados atualizados junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento. 19.8 As entrevistas ocorrerão em horários determinados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. 19.9 Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo, aplicação da entrevista e julgamento dos recursos, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. Caucaia-CE, 13 de junho de 2013. **ERIÉMERSON NOBRE GONÇALVES - Secretário de Desenvolvimento Social.**

ANEXOS

Anexo 1: Atribuições referentes às funções de nível superior e médio.
Anexo 2: Ficha de inscrição; Anexo 3: Minuta do currículo padronizado.
Anexo 4: Quadro de pontuação de títulos.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA: A execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO tem como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa. **SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS:** Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal. Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência. Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município. Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO Prestar contas dos recursos utilizados. **SÃO ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS (nível superior e médio):** Cabe a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS



TRABALHO: Elaborar estudo sócio econômico do município; Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO. Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO. Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO. Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes. Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO. Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos. Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal. Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO. Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Articular com a Secretaria Municipal de Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO. **OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DEVEM PRESTAR:** - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho. - Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único. - Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2013 - ANEXO I
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO ACESSUAS TRABALHO
FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____/2013

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
 Secretaria de Desenvolvimento Social

FOTO

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDERECO (RUA, N. COMPLEMENTO): _____

BARRIO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE (S): _____ E-MAIL: _____

REGISTRO GERAL Nº: _____ CPF Nº: _____ TITULO DE ELEITOR Nº: _____ SECAO: _____ ZONA: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DEFICIENTE () SIM () NAO TIPO DE DEFICIENCIA: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:
 Nível Superior ()
 Nível Médio ()

Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, estar ciente e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção
 N.º _____ de _____ de _____ de 2013, em relação a qual não poderei alegar desconhecimento ou informação

RESULTADO DA INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA
 MOTIVO: _____

Presidente Comissão Examinadora

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO / PROCURADOR: _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2013 - ANEXO II
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO ACESSUAS TRABALHO
FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____/2013

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
 Secretaria de Desenvolvimento Social

FOTO

NOME DO CANDIDATO: _____

REGISTRO GERAL Nº: _____ CPF Nº: _____

DEFICIENTE () SIM () NAO TIPO DE DEFICIENCIA: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:
 Nível Superior ()
 Nível Médio ()

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO / PROCURADOR: _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III. MINUTA DE CURRÍCULO PADRONIZADO. 1. IDENTIFICAÇÃO: Nome; Endereço / Fones / e-mail; Registro Geral;

CPF; Data de Nascimento. **2. ÁREA DE INTERESSE:** () Profissional de Nível Superior; () Profissional de Nível Médio. **3. FORMAÇÃO** (área / ano / instituição / local); Ensino Médio; Graduação. **4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Como instrutor disciplina / instituição ou escola / período; Em projetos sociais e/ou de juventude projeto / instituição / função / período; Em gestão, coordenação ou supervisão de grupos/serviços instituição / função / período; Em atividades de planejamento - projeto / instituição / função / período; Execução dos serviços administrativos - projeto / instituição / função / período; Conhecimento de informática prático / curso; Em programas, projetos ou atividades de qualificação profissional - projeto / instituição / período. **5. LOCAL DE TRABALHO** (Indicar mais de um se houver): Instituição; Endereço / Fone; Função ou Cargo; Horário.

ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
1. TITULAÇÃO OBRIGATORIA

| AREA | TITULO | PONTOS |
|--------------------------------|---|--------|
| Profissional de Nível Superior | Certificado de Conclusão do Ensino Superior | 10,0 |
| Profissional de Nível Médio | Certificado de Conclusão do Ensino Médio | 10,0 |

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR

| AREA | TITULO | PONTOS |
|--|--|------------|
| Profissional de Nível Superior e Nível Médio | Cópia da Carteira de Trabalho com início e fim do contrato ou declaração da experiência de trabalho em projetos sociais e ou juventude, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por ano. | 2,0 a 10,0 |
| | Declaração de experiência de trabalho no exercício como instrutor de cursos de temas específicos, mínimo de 02 (dois) cursos. Limitado a 06 (seis) cursos, sendo 1,50 (um) ponto por curso. | 1,0 a 6,0 |
| | Certificado de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h/a, limitado a 02 (dois) cursos. | 1,5 a 3,0 |
| | Certificado de curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 40 h/a. Limitado a 01 (um) curso. | 2,0 |

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2013. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011, a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao Vice-Prefeito do Município de Caucaia **Sr. PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA**, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 03 e 04 de junho de 2013, tendo por objetivo, participar de Reunião de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego, Diretoria de Políticas Públicas de Juventude. Acompanhamento do Projeto de Contenção do Avanço do Mar no Ministério da Integração Nacional (Setor de Engenharia e Projetos). **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, em 31 de maio de 2013. **ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANCK - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08 de 10 de maio de 2013. Exonera os ocupantes do cargo de provimento em comissão que indica e adota outras providências. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único combinado com o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.390 de 16 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA DE FÁTIMA CABRAL ARAGÃO SANTIAGO, ocupante do cargo de provimento em comissão, de nomenclatura SUPERVISOR DE TRABALHO III, simbologia remuneratória CCT 04, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo decreto nº 424, de 16 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Procuradoria Geral do Município. Art. 2º EXONERAR a Senhora FRANCISCA ROMÉLIA DE SOUSA MORAES, ocupante do cargo de provimento em comissão, de nomenclatura ASSESSOR DE TRABALHO II, simbologia remuneratória CCO 03, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo decreto nº 424, de 16 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Procuradoria Geral do Município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 10 de maio de 2013. CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - Procurador Geral do Município de Caucaia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº09, de 13 de maio de 2013. Nomeia MARIA DE FATIMA CABRAL ARAGÃO SANTIAGO, aprovada em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº426, de 31 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, Lei 2049, de 14 de agosto de 2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, MARIA DE FATIMA CABRAL ARAGÃO SANTIAGO aprovada em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Procuradoria Geral do Município órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2013. CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - Procurador Geral do Município. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº. 010/2013 PGM. NOMEIA OS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, combinado com o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2013, MARIA DE FÁTIMA CABRAL ARAGÃO SANTIAGO, para ocupar do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRABALHO II, símbolo CCO - 03, integrante da estrutura organizacional básica da PROCURADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Art. 2º NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2013, FRANCISCA ROMÉLIA DE SOUSA MORAES, para ocupar do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE TRABALHO III, símbolo CCT - 04, integrante da estrutura organizacional básica da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação da própria PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 03 de junho de 2013. CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO - Procurador Geral do Município de Caucaia. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA N.º 11/2013. Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO que o serviço de operacionalização de programas de estagiário de estudante, foi efetivamente prestado pela Conveniente junto a Procuradoria Geral do Município, e que a referida despesa, deixou de ser processado em virtude do pré-empenho não ter sido realizado nos meses vigentes, impossibilitando a quitação dos mesmos no exercício financeiro de 2012. Art. I Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento de Bolsas Auxílio dos Estagiários e Ressarcimento da Contribuição Institucional do CIEE, referentes ao mês de outubro, novembro e dezembro, ambos de 2012, conforme anexo I, em favor do Conveniente Centro de Integração Empresa-Escola relativo ao Convênio nº. 8216B*0001 e seus respectivos aditivos. Art. II Devendo a despesa correr a conta da dotação 0401.04.122.0005.2.008, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores, consignada no orçamento vigente desta Procuradoria Geral. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 09 de maio de 2013. Carlos Alberto Castro Monteiro - Procurador Geral do Município.

ANEXO I. PORTARIA Nº. 11, de 09 de maio de 2013.

| CREDORA | MES | EXERCÍCIO | ORGAO | VALOR |
|--|----------|-----------|---------------------------------|-------------|
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE | OUTUBRO | 2012 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | RS 415,00 |
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE | NOVEMBRO | 2012 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | RS 415,00 |
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE | DEZEMBRO | 2012 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | RS 415,00 |
| TOTAL: | | | | RS 1.245,00 |

Carlos Alberto Castro Monteiro - Procurador Geral do Município.

PORTARIA N.º 12/2013. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições. CONSIDERANDO que o serviço de locação de imóvel, foi efetivamente prestado pela locadora junto a Procuradoria Geral do Município, e que a referida despesa, deixou de ser processado em virtude do pré-empenho não ter sido realizado no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro de 2012. RESOLVE: Art. I Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao pagamento de locação de imóvel localizado na Rua: Juaci Sampaio Pontes, pavimento superior, nº2086, Centro Caucaia CE, no período de outubro de 2012, conforme anexo I, em favor da Locadora a Sra. Francisca Noêmia Oliveira Cândido, relativo ao Contrato nº. 20091092. Art. II Devendo a despesa ocorrer a conta da dotação 0401.04.122.0005.2.008, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores, consignada no orçamento vigente desta Procuradoria Geral. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 09 de maio de 2013. Carlos Alberto Castro Monteiro - Procurador Geral do Município.

ANEXO I - PORTARIA Nº. 12, de 09 de maio de 2013.

| CREDORA | MES | EXERCÍCIO | ORGAO | VALOR |
|-----------------------------|---------|-----------|------------------------------|-------------|
| FRANCISCA NOEMIA O. CANDIDO | OUTUBRO | 2012 | PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO | RS 3.600,00 |
| TOTAL: | | | | RS 3.600,00 |

Carlos Alberto Castro Monteiro - Procurador Geral do Município.



Portaria Nº 013/2013. Caucaia, 22 de maio de 2013. **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II e V da Lei orgânica do Município de Caucaia; e, **CONSIDERANDO**, o disposto da Lei nº 992, de 13 de março de 1997 c/c Lei nº 1106, de 12 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011, art. 1º e seu anexo único, que dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo a dirigentes e servidores municipais do Município de Caucaia; **RESOLVE: I Conceder**, ao Senhor Lincoln Soares, Procurador do Município, mat.14700, duas (02) diárias, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, a conta da Dotação Orçamentária da Procuradoria Geral do Município, para despesas com viagem a cidade de Belo Horizonte, para participar da audiência dia 27 de junho de 2013 às 8.15h na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte MG. **II Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, 22 de maio de 2013. Carlos Alberto Castro Monteiro - Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 151/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 1941/2013. **RESOLVE: Art. 1º READAPTAR**, nos termos do Art. 31, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, a servidora **MARIA ILCA MAGALHAES DA SILVA**, matrícula nº 9148, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, carga horária 200hs, integrante da estrutura organizacional. **Art. 2º** A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimento. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de abril de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 152/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3032/2013. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor FRANCISCO ANTONIO BARBOSA PINHEIRO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 1992, carga horária 150 horas mensal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 30/09/96 a 29/09/01, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Abril, Maio e Junho de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 153/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do processo nº 2252/2013. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA IRACILDA PEREIRA FREIRE**, matrícula 35809, ocupante do efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, **Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** por mais 30 (trinta dias) no período de 04 de março de 2013 a 02 de abril de 2013. **Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de Abril de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 154/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do processo nº 1143/2013. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora **DAVILA MARIA NERI**, matrícula 2258, ocupante do efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, **Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** por mais 30 (trinta dias) no período de 02 de março de 2013 a 31 de março de 2013. **Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de Abril de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 155/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Resolve: Art. 1º** Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 23.833,23 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), referente ao pagamento de locação de veículos, relativo aos dias 17 a 30 de junho, no exercício 2012, conforme anexo I, em favor da Empresa **DR Transporte Locações Ltda**, relativo ao **Contrato nº 20120604012. Art. 2º** Salientamos que o serviço de locação de veículos, foi efetivamente prestado pela locatária junto à Secretaria Municipal de Educação, e que a referida despesa, deixou de ser processada em virtude do pré-empenho ter sido cancelado, no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro de 2012. **Art. 3º** Devendo a despesa ocorrer à conta da dotação 0821.12.122.0091.2.067, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores consignada no orçamento vigente desta Secretaria. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2013. Ambrósio Ferreira Lima Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 155, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

| CREADOR | MES | EXERCICIO | ORGAO | VALOR |
|------------------------------|-------|-----------|----------------------------------|---------------|
| DR TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA | JUNHO | 2012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | R\$ 23.833,23 |
| TOTAL: | | | | R\$ 23.833,23 |

PORTARIA Nº 156/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na



Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Resolve: Art. 1º** Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 31.166,61 (trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), referente ao pagamento de locação de veículos, relativo aos 17 dias de junho, no exercício 2012, conforme anexo I, em favor da Empresa **DR Transporte Locações Ltda**, relativo ao **Pregão nº 00.004/2011**. **Art. 2º** Salientamos que o serviço de locação de veículos, foi efetivamente prestado pela locatária junto à Secretaria Municipal de Educação, e que a referida despesa, deixou de ser processada em virtude do pré-empenho não ter sido realizado, no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro de 2012. **Art. 3º** Devendo a despesa ocorrer à conta da dotação 0821.12.122.0091.2.067, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores consignada no orçamento vigente desta Secretaria. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08 de abril de 2013. **Ambrósio Ferreira Lima** Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 156, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

| CREADOR | MES | EXERCÍCIO | ORGAO | VALOR |
|------------------------------|-------|-----------|----------------------------------|---------------------|
| DR TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA | JUNHO | 2012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | RS 31.166,61 |
| TOTAL: | | | | RS 31.166,61 |

PORTARIA Nº 157/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Resolve: Art. 1º** Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente ao pagamento de locação de veículos, relativo ao mês de junho, no exercício 2012, conforme anexo I, em favor da Empresa **DR Transporte Locações Ltda**, relativo à **Adesão nº 00.007/2011**. **Art. 2º** Salientamos que o serviço de locação de veículos, foi efetivamente prestado pela locatária junto à Secretaria Municipal de Educação, e que a referida despesa, deixou de ser processada em virtude do pré-empenho ter sido cancelado, no mês vigente, impossibilitando a quitação do mesmo no exercício financeiro de 2012. **Art. 3º** Devendo a despesa ocorrer à conta da dotação 0821.12.122.0091.2.067, elemento de despesa 33.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores consignada no orçamento vigente desta Secretaria. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08 de abril de 2013. **Ambrósio Ferreira Lima** Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 157, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

| CREADOR | MES | EXERCÍCIO | ORGAO | VALOR |
|------------------------------|-------|-----------|----------------------------------|---------------------|
| DR TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA | JUNHO | 2012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | RS 23.833,23 |
| TOTAL: | | | | RS 23.833,23 |

PORTARIA Nº 157-A/2013 DE 09 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei 2.287 de 19 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013.

Considerando, o Anexo Único da Lei nº 2.396, de 27 de fevereiro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR, os servidores que constam no Anexo Único desta Portaria, para o cargo de provimento em Comissão, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor a partir de 09 de ABRIL de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de abril de 2013. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 157-A/2013 DE 09/04/2013 NOMEAR NUCLEO GESTOR

| NOME | CARGO | SIMB | ESCOLA |
|---|--|--------|--|
| MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS | DIRETOR ESCOLAR E SECRETARIA ESCOLAR D | MAG-05 | CRECHE PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA |
| FRANCISCA JAQUELINE FIDELIS DE OLIVEIRA | SECRETARIA ESCOLAR D | MAG-09 | CRECHE CASA DA CRIANÇA ESCOLA AMARO RODRIGUES DOS SANTOS |
| MARIA JOSE HONORATO ALEXANDRE | DIRETOR ESCOLAR D COORD PEDAGOGICO D | MAG-04 | CRECHE JOAQUIM BRAGA DA SILVA |
| ROSANGELA BARROS RIBEIRO | COORD PEDAGOGICO D | MAG-06 | ESCOLA PEDRO PAULINO DA ROCHA |
| GLAUCIANE MARTINS DE FREITAS GADELHA | COORD PEDAGOGICO D | MAG-06 | |
| MARILENE NOGUEIRA DA SILVA | SECRETARIA ESCOLAR C | MAG-08 | ESCOLA HELENA DE AGUIAR DIAS |
| JANNE KARLA OLIVEIRA COSTA FREIRE | COORD PEDAGOGICO B | MAG-04 | ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO |
| NARGILA VELINE MARTINS MACIEL | COORD PEDAGOGICO | MAG-05 | ESCOLA PLACIDO MONTEIRO GONDIM |

PORTARIA nº 158/2013 EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013. **RESOLVE, Art. 1º CONCEDER**, a servidora **LORENA CRISTINE SOUSA ALMEIDA MOREIRA**, matricula 47373, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, com exercício funcional na Secretaria de Educação do Município de Caucaia, a **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO**, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês de 01 de abril de 2013, nos termos do que preceituam o art. 106, inciso VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de abril de 2013. **AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 159/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II,



alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3044/2012. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora CELIA MARIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 1930, carga horária 150 horas mensal, lotada na JOSEFA ALVES DOS SANTOS. **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 30/09/91 a 29/04/96, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Abril, Maio e Junho de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em 10 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 160/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3209/2013. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora RAIMUNDA NONATA SENA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 1591, carga horária 200 horas mensal, lotada na ESCOLA ALUZIO PEREIRA LIMA, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 30/09/01 a 29/09/06, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Maio, Junho e Agosto de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em 10 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 161/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3732/2013. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora JULIA OLIVEIRA DE SOUSA TEOBALDO, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 9138, carga horária 100 horas mensal, lotada na ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 03/03/03 a 02/03/08, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Maio, Junho e Agosto de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em 10 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 162/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3902/2013. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora CÉLIA

MARIA DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 9172, carga horária 100 horas mensal, lotada na ESCOLA SEBASTIÃO BEZERRA, **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 02/03/98 a 01/03/03, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Maio de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em 10 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 162- A/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo Nº 3902/2013. **CONSIDERANDO**, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora CÉLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 9172, carga horária 100 horas mensal, lotada na ESCOLA SEBASTIÃO BEZERRA, **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 02/03/03 a 02/03/08, a ser gozada sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: Junho e Agosto de 2013. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em 10 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA 164/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 3158/2013, **RESOLVE: Art. 1º REMOVER**, nos termos do artigo 27, inciso I, da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, a servidora MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 9836, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica C, para exercer suas atividades junto à Universidade Aberta do Brasil POLO JUREMA, , a partir de 22 de fevereiro de 2013, até 31 de dezembro de 2016. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 16 de abril de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120531002. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: R. SCHUCH CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no inciso V, parágrafo 1º, do artigo 57, da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: O Contrato nº. 20120531002 têm como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DE TODA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL COM A EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE

DRENAGENS, PAVIMENTOS EM PEDRA, ASFALTO E PIÇARRA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula quarta do contrato original, prorrogando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução dos serviços a contar da data de assinatura do presente termo, e por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, a contar da data de vencimento deste, qual seja, 25 de junho de 2013. Encerrando, o prazo de execução em 25 de setembro de 2013 e o prazo de vigência contratual em 22 de dezembro de 2013. VALOR: sem alteração. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2013. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Raimundo Augusto de Araújo Rocha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO: CONTRATO Nº 20092084. ORIGEM: ALTERAÇÃO DE VOLOR CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADO: CITÉLUZSERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. OBJETO: 2.2. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09.003/2009, REAJUSTANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 24.085.764,84 (VINTE E QUATRO MILHÕES OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), ADITIVANDO-O EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR FINAL DE R\$ 6.021.441,21 (SEIS MILHÕES VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). JUSTIFICATIVA: O ACRÉSCIMO DESTES TERMOS ADITIVOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME OFÍCIO Nº 234/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO E REFERÊNCIA AO EDITAL. VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 20092084. DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS E AVISOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20130604001. ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº SL 1311.008/2013. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADA(O): ELEVADORES UNIÃO LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO ELEVADOR DE PLATAFORMA INSTALADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: 1311.2152 APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2013 A 04 DE JUNHO DE 2014. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2013

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.008/2013. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: DLB E SILVA SERVIÇOS ME. REPRESENTANTE: DIEKSON LIMA BATISTA E SILVA. CONTRATO Nº 20130603001 VALOR: R\$ 135.991,98 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013.**

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2013 À 03 DE JUNHO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.011/2013. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA AS OFICINAS E ENCONTROS PEDAGÓGICOS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: ROMULO DE CASSIO BARRETO LOPES ME. REPRESENTANTE: ROMULO DE CASSIO BARRETO LOPES. CONTRATO Nº 20130603003 VALOR: R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2013 À 03 DE JUNHO DE 2014.**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2013. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 10 DE JULHO DE 2013 ÀS 11:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.001/2013. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 09 DE JULHO DE 2013 ÀS 08:30 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. 15 ABRIL DE 2013. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.018/2013. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 11 DE JULHO DE 2013 ÀS 08:30H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA ADESÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.